



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## CONTRATO Nº 21/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> **Vanice Helena Andrade de Matos**, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Priscila Rauber Hengemuhle - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.707/0001-33 domiciliada na Rua Luiz de Camões, nº 372, Loja D, no município de Porto Alegre, RS, CEP 90620-150 representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **Priscila Rauber Hengemuhle**, portadora da Carteira de Identidade nº 8028859414 e CPF nº 968.464.880-49, doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 492/2016, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do **Edital Pregão Presencial nº 09/2016** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, conforme quantidades e especificações a seguir constantes:

| Item | Descrição                                            | Unid. | Quant. | Vlr. Unit | Vlr Total<br>R\$ |
|------|------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|------------------|
| 2    | Folha de ofício 2 caixa com 10 pacotes de 500 folhas | CX    | 1      | 207,90    | 207,90           |
| 3    | Fita adesiva larga                                   | UN    | 15     | 3,82      | 57,30            |
| 4    | Pasta plástica transparente c/ elástico              | UN    | 130    | 2,84      | 369,20           |
| 5    | Pasta suspensa para arquivo de aço                   | UN    | 70     | 2,39      | 167,30           |
| 7    | Tesoura media                                        | UN    | 1      | 14,25     | 14,25            |
| 8    | Clipes 8/0 com 500G                                  | CX    | 5      | 11,88     | 59,40            |
| 9    | Clipes 2/0 com 500G                                  | CX    | 15     | 11,88     | 178,20           |

*Handwritten signatures and initials in purple ink.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

|    |                                                       |     |     |              |                 |
|----|-------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------|
| 10 | Envelope pardo tamanho ofício                         | UN  | 700 | 0,29         | 203,00          |
| 11 | Envelope pardo tam. meio ofício                       | UN  | 500 | 0,24         | 120,00          |
| 12 | Fita crepe larga                                      | UN  | 30  | 14,31        | 429,30          |
| 13 | Grampo p/ grampeador 26/6 cobreados com 5000 unidades | CX  | 21  | 7,68         | 161,28          |
| 14 | Caneta esferográfica azul c/ 50                       | CX  | 3   | 34,65        | 103,95          |
| 15 | Calculadora média 12 dígitos                          | UN  | 2   | 19,60        | 39,20           |
| 16 | Colchete nº 10                                        | CX  | 4   | 8,64         | 34,56           |
| 17 | Colchete nº 12                                        | CX  | 3   | 9,70         | 29,10           |
| 18 | Colchete nº 11                                        | CX  | 1   | 9,90         | 9,90            |
| 19 | Pasta AZ larga                                        | UN  | 6   | 11,52        | 69,12           |
| 20 | Caixa p/ arquivo morto                                | UN  | 160 | 2,45         | 392,00          |
| 31 | Lápis de escrever                                     | UN  | 90  | 0,48         | 43,20           |
| 32 | Régua 30 cm                                           | UN  | 2   | 1,22         | 2,44            |
| 34 | Papel casca de ovo                                    | PAC | 2   | 38,03        | 76,06           |
| 35 | Envelope 31x41 cm                                     | UN  | 20  | 0,49         | 9,80            |
| 36 | Corretivo líquido 18 ml                               | UN  | 24  | 3,46         | 83,04           |
| 38 | Caneta marca texto                                    | UN  | 40  | 3,46         | 138,40          |
| 39 | Cola para papel 110g                                  | UN  | 22  | 3,92         | 86,24           |
| 40 | Pasta plástica classificadora transparente            | UN  | 40  | 3,80         | 152,00          |
| 42 | Grampeador grande                                     | UN  | 5   | 24,00        | 120,00          |
| 43 | Molha dedo                                            | UN  | 6   | 3,46         | 20,76           |
| 48 | Sacador de grampo                                     | UN  | 2   | 3,96         | 7,92            |
| 49 | Grampo tipo trilho 80 mm c/ 50 unidades em metal      | CX  | 1   | 12,00        | 12,00           |
|    |                                                       |     |     | <b>TOTAL</b> | <b>3.396,82</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste será de R\$ **3.396,82 (Três Mil, Trezentos e Nove e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, na Cidade de Porto Vera Cruz, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Verificada a desconformidade de alguns dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega total do objeto licitado.

Os itens do presente pregão têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

A Administração reserva-se no direito de exigir prazos de validade compatíveis com os fornecidos pelo mercado

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **2,038 Sistema Informatizado da SMF.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 840,00

##### **2,035 Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 2.656,40

##### **2,159 Sistema Informatizado do Setor Tributário.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 420,00

##### **2,157 Apoio Administrativo do Setor Tributário.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 682,90

##### **2,020 Apoio Administrativo a Secretaria de Administração.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 3.710,10

##### **2,142 IGD – Bolsa Família.**

1074 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 2.110,00

##### **2,062 Apoio Administrativo a SMEC.**

0001 3390 30 00 00 Material de Consumo. R\$ 285,00

##### **2,063 Sistema Informatizado da SMEC.**

0020 3390 30 00 00 Material de Consumo. R\$ 350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**2,071 Manter as Atividades Escolares**

1057 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 1.784,00

**2,010 Apoio Administrativo ao Gabinete da Prefeita.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 304,00

**2,042 Apoio Administrativo a SMOV**

0001 3390 30 00 00 00 Material de consumo. R\$ 502,80

**2,101 Apoio Administrativo a ASPS**

0040 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 728,00

4011 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 1.985,00

**2,103 Sistema Informatizado ASPS**

0040 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 1.920,00

4710 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 3.565,00

**2,085 Apoio Administrativo a SEMAGRI**

0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 1.165,90

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES  
DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

**DA CONTRATADA:**

- a) Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade da servidora Vanice Jacinta Ertel, designada pela portaria nº 5.140 de 23/05/2016. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer li-  
de resultante deste contrato.

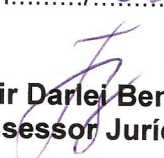
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e  
forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 25 de maio de 2016.

  
VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS  
Prefeita Municipal

  
CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer  
Em 25/05/2016

  
Jair Darlei Benke  
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: